

CARTA DE SERVIÇOS

serviços para empresas

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

INTERRUPÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA

A interrupção do registro é facultada à empresa que não pretenda exercer suas atividades por um determinado período.

LEGISLAÇÃO

Resolução 1.121./2019, do CONFEA



DOCUMENTAÇÃO

1. Suspensão temporária da Junta Comercial e do CNPJ;
2. Ofício devidamente assinado pelo Responsável Legal pela Empresa solicitando a Interrupção, acompanhado de cópia do CPF do signatário.



PRAZO

15 dias úteis



OBSERVAÇÕES

1. Deverá proceder com a Baixa das Responsabilidades técnicas ativas e das ARTS do quadro técnico da empresa, caso exista;
2. Pagamento da anuidade proporcional (duodécimos) do exercício.
3. Nos casos de auto de infração, se existentes, devem ser regularizados. Pagos. Sendo apresentada defesa, a interrupção só será deferida após análise da mesma;
4. Independentemente da interrupção do registro, quando da sua reativação os débitos porventura existentes deverão ser sanados.
5. SITAC <https://servicos-crea-pe.sitac.com.br/>